



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

**MEMORIAL DESCRITIVO - PROGRAMA DE
SERVIÇO DE LIMPEZA/DESASSOREAMENTO
DE MICRO AÇUDES E BEBEDOUROS**

Pinheiro Machado – RS
Out - 2026

*Rua Nico de Oliveira, n° 763. Centro. CEP 96470-000.
Pinheiro Machado – RS Fone/Fax: (53) 3248 3037. E-mail:
convenios@pinheiomachado.rs.gov.br*

Contratação de serviços de limpeza e desassoreamento de microaçudes e bebedouros – Município de Pinheiro Machado/RS

1. OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer os requisitos técnicos e operacionais para a contratação de serviços de limpeza e desassoreamento de microaçudes e bebedouros no Município de Pinheiro Machado/RS, conforme as Emendas Impositivas nº 102/2025, nº 93/2025 e nº 126/2025.

Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, visando à melhoria da capacidade de armazenamento de água, à manutenção das condições de abastecimento hídrico das propriedades rurais e ao atendimento das necessidades da atividade agropecuária, especialmente quanto à dessedentação animal.

Este documento constitui memorial descritivo prévio, elaborado com base nos 50 primeiros inscritos na lista de interessados no programa de limpeza e desassoreamento de microaçudes e bebedouros. O dimensionamento dos serviços, dos deslocamentos e das horas estimadas poderá sofrer alterações conforme a relação definitiva dos beneficiários contemplados e a distribuição geográfica das propriedades atendidas.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

A empresa contratada deverá disponibilizar retroescavadeira para a execução dos serviços de limpeza e desassoreamento de microaçudes e bebedouros nas propriedades rurais indicadas pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Tipo: retroescavadeira multifuncional, equipada com pá carregadeira frontal e braço escavador traseiro;
- Tração: 4x4, adequada à operação em terrenos rurais;
- Idade máxima: 10 anos de fabricação;
- Cabine: fechada, proporcionando proteção ao operador contra intempéries;
- Conservação: equipamento em boas condições de manutenção, segurança e funcionamento, apto à execução dos serviços previstos.

A retroescavadeira deverá apresentar capacidade operacional compatível com os trabalhos de escavação, remoção de sedimentos, movimentação de terra e limpeza dos microaçudes e bebedouros, observadas as condições de acesso e as características de cada propriedade.

3. TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO

O transporte da retroescavadeira será de responsabilidade integral da contratada, incluindo os custos, os meios e os procedimentos necessários para o deslocamento do equipamento entre a sede do Município de Pinheiro Machado/RS e as localidades centralizadoras dos serviços em cada um dos quatro distritos municipais.

O transporte deverá ser realizado por meio adequado às características do equipamento, observadas as exigências legais aplicáveis, as condições de segurança e a capacidade de suporte das vias utilizadas.

Para fins de elaboração do orçamento prévio, será adotado como referência o centro geométrico médio de cada um dos quatro distritos municipais, utilizado para estimar as distâncias entre a sede do Município e as respectivas localidades centralizadoras. Esse critério tem caráter estimativo e destina-se ao dimensionamento dos custos logísticos, podendo ser ajustado após a definição definitiva das propriedades contempladas.

Além do transporte inicial até as localidades centralizadoras, será considerado o deslocamento operacional da retroescavadeira entre as propriedades rurais atendidas, conforme os critérios estabelecidos neste memorial.

Os custos relativos ao transporte do equipamento desde a sede municipal até as localidades centralizadoras deverão estar contemplados na proposta da contratada, não cabendo à Administração Municipal providenciar ou custear separadamente esse transporte.

4. CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO DAS HORAS

Para fins de estimativa orçamentária, foram adotados os seguintes parâmetros preliminares:

4.1. Tempo de execução por propriedade

Será considerada uma previsão de **3 (três) horas de atividade por propriedade**, destinadas à execução dos serviços de limpeza e desassoreamento do microaçoque ou bebedouro.

O tempo efetivo poderá variar conforme as dimensões da estrutura, o volume de sedimentos acumulados, as condições de acesso e as características do serviço necessário, sendo remuneradas as horas efetivamente executadas e devidamente medidas e aprovadas pela fiscalização, nos limites e nas condições contratuais.

4.2. Deslocamento entre propriedades

Para fins de estimativa do orçamento, será considerada a previsão de 1 (uma) hora de deslocamento da máquina entre propriedades rurais, como parâmetro médio de planejamento para o atendimento sucessivo dos produtores nas localidades abrangidas.

Esse tempo corresponde ao deslocamento operacional entre os locais de execução dos serviços e não se confunde com o transporte inicial da retroescavadeira, desde a sede municipal até as localidades centralizadoras.

A estimativa definitiva deverá considerar a quantidade de propriedades contempladas e sua distribuição territorial, podendo ser revista conforme a listagem final dos beneficiários.

4.3. Transporte entre a sede municipal e as localidades centralizadoras

O transporte da retroescavadeira entre a sede do Município e as localidades centralizadoras será de responsabilidade da contratada e deverá ter seus custos considerados na composição da proposta comercial.

Para a estimativa preliminar, serão utilizadas as distâncias calculadas com base no centro geométrico médio de cada um dos quatro distritos municipais, sem prejuízo dos ajustes necessários após a definição dos locais efetivos de atendimento.

4.4. Composição estimativa

O dimensionamento prévio deverá considerar separadamente:

a) as horas de atividade da retroescavadeira nas propriedades, estimadas em 3 horas por propriedade;

b) as horas de deslocamento operacional entre propriedades, estimadas em 1 hora por deslocamento;

c) os custos e o tempo logístico relacionados ao transporte da máquina entre a sede municipal e as localidades centralizadoras, de responsabilidade da contratada.

A composição final deverá evitar a duplicidade de contabilização dos deslocamentos e assegurar que os custos de transporte estejam devidamente contemplados na proposta, conforme o modelo de contratação e os critérios de medição definidos no edital.

5. LOCALIDADES E PROPRIEDADES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nas propriedades rurais do Município de Pinheiro Machado/RS, conforme a relação de beneficiários a ser definida e publicada pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Para elaboração deste memorial preliminar, foram considerados os 50 primeiros inscritos na lista de interessados no programa de limpeza e desassoreamento de microaçudes e bebedouros.

A lista definitiva poderá apresentar alterações na quantidade de beneficiários, na localização das propriedades e na distribuição dos atendimentos entre os quatro distritos municipais. Tais alterações poderão exigir a revisão do dimensionamento das horas de execução, dos deslocamentos e dos custos logísticos estimados.

A Administração Municipal fornecerá à contratada a relação definitiva dos beneficiários contemplados, com as informações necessárias à organização e ao planejamento da execução dos serviços.

A contratada deverá analisar as informações disponibilizadas e planejar a logística operacional de modo a otimizar o deslocamento entre propriedades, respeitando o cronograma estabelecido pela Administração e as condições de acesso aos locais.

6. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços e o cronograma de atendimento serão definidos pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, considerando a quantidade definitiva de propriedades contempladas, a distribuição geográfica dos beneficiários, as condições climáticas e a acessibilidade das localidades.

A programação poderá organizar os atendimentos por distrito ou por localidades centralizadoras, com o objetivo de racionalizar os deslocamentos e otimizar a utilização do equipamento.

A execução deverá observar as orientações da fiscalização e as condições previstas no edital, no termo de referência e no instrumento contratual.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem responsabilidades da contratada:

- A. disponibilizar retroescavadeira que atenda às especificações técnicas estabelecidas neste memorial;
- B. responsabilizar-se integralmente pelo transporte da máquina desde a sede municipal até as localidades centralizadoras, bem como pelos

custos correspondentes;

- C. executar os serviços de limpeza e desassoreamento nas propriedades indicadas pela Administração Municipal;
- D. disponibilizar operador habilitado e qualificado, bem como assegurar a manutenção e as condições de segurança do equipamento;
- E. organizar os deslocamentos entre as propriedades, buscando otimizar o itinerário e o tempo operacional;
- F. preservar as condições ambientais dos locais de execução, evitando danos desnecessários ao solo, aos cursos d'água, à vegetação e às estruturas existentes;
- G. manter o local de trabalho em condições adequadas de segurança e organização, providenciando a destinação apropriada dos resíduos eventualmente gerados, conforme as exigências aplicáveis;
- H. realizar o registro fotográfico de todos os serviços executados, com imagens anteriores e posteriores à intervenção;
- I. apresentar fotografias georreferenciadas que permitam identificar a data, o horário, o local e as coordenadas geográficas de cada intervenção;
- J. registrar, preferencialmente, o horímetro do equipamento no início e no término de cada etapa de execução, de modo a auxiliar na comprovação das horas efetivamente trabalhadas;
- K. apresentar relatórios de execução e demais documentos necessários à medição e à fiscalização contratual.

8. MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada mediante comprovação da execução, apresentação dos registros fotográficos georreferenciados e entrega dos relatórios exigidos pela fiscalização.

A documentação deverá permitir a identificação individualizada das propriedades atendidas, dos serviços executados, das horas de operação e dos deslocamentos passíveis de medição, conforme os critérios definidos no edital e no contrato.

A ausência dos registros e documentos obrigatórios ou a insuficiência de informações para comprovar a execução poderá impedir a validação da respectiva

medição, não sendo remunerados os serviços cuja realização não tenha sido devidamente comprovada e aprovada.

O pagamento será realizado após a conferência e a aprovação das medições pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, observadas as condições contratuais.

Os critérios de remuneração deverão distinguir as horas efetivas de atividade nas propriedades, os deslocamentos operacionais admitidos para medição e os custos de transporte da máquina, os quais deverão estar contemplados na proposta da contratada, evitando-se a cobrança em duplicidade.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente memorial descritivo possui caráter prévio e foi elaborado considerando os 50 primeiros inscritos na lista de interessados no programa municipal de limpeza e desassoreamento de microaçudes e bebedouros, vinculado às Emendas Impositivas nº 102/2025, nº 93/2025 e nº 126/2025.

Para fins de estimativa, foram estabelecidas 3 horas de atividade por propriedade e 1 hora de deslocamento operacional entre propriedades, além da previsão dos custos de transporte da retroescavadeira desde a sede municipal até as localidades centralizadoras dos quatro distritos, utilizando-se o centro geométrico médio de cada distrito como referência para o cálculo preliminar das distâncias.

Esses parâmetros destinam-se ao planejamento e ao dimensionamento inicial da contratação e poderão ser ajustados após a publicação da relação definitiva dos beneficiários, de acordo com a quantidade efetiva de propriedades contempladas e sua distribuição geográfica.

A versão definitiva do documento e os respectivos quantitativos deverão ser compatibilizados com a listagem final dos contemplados, com a composição do orçamento e com as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

O objetivo é garantir uma contratação tecnicamente adequada, com critérios transparentes de dimensionamento, definição clara das responsabilidades da contratada e controle efetivo da execução dos serviços em benefício dos produtores rurais do Município de Pinheiro Machado/RS.

José Luís Jesus da Cunha Júnior

Engenheiro Civil

CREA/RS 146386

Pinheiro Machado, 02 de setembro de 2025.